APROVADO
Sala das Sessões, 15/08/1971.

Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 709

Dispõe s/ anulação de dotações e abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam anulados no orçamento do corrente exercício, as seguintes dotações:

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.9-05 - Serviços de Terceiros..... 1.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0-02 - Material Permanente..... 2.000,00

2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0-11 - Encargos Diversos..... 600,00

3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0-34 - Material de Consumo..... 400,00
3.1.2.0-93 - Material de Consumo..... 600,00
3.1.2.0-96 - Material de Consumo..... 1.000,00
3.1.3.0-34 - Serviços de Terceiros..... 1.000,00
3.1.3.0-39 - Serviços de Terceiros..... 1.000,00
3.1.3.0-96 - Serviços de Terceiros..... 1.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0-34 - Equipamentos e Instalações..... 500,00
4.1.3.0-96 - Equipamentos e Instalações..... 3.000,00
4.1.4.0-34 - Material Permanente..... 5.000,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-67 - Pessoal..... 1.400,00
3.1.2.0-67 - Material de Consumo..... 1.500,00
3.1.3.0-61 - Serviços de Terceiros..... 1.000,00
3.1.2.0-77 - Material de Consumo..... 500,00
3.1.3.0-67 - Serviços de Terceiros..... 5.000,00
3.1.4.0-61 - Encargos Diversos..... 1.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.5.0-61 - Contribuições Previdência Social (FPAS) 3.000,00
3.2.7.0-85 - Diversas Transferências Correntes..... 10.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0-67 - Material Permanente..... 6.000,00

6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0-91 - Material de Consumo..... 3.000,00
3.1.2.0-92 - Material de Consumo..... 1.000,00
3.1.2.0-93 - Material de Consumo..... 500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0-94 - OBRAS PÚBLICAS..... 14.000,00
4.1.1.0-95 - Obras Publicas..... 2.000,00
4.1.3.0-93 - Equipamentos e Instalações..... 1.500,00
4.1.4.0-95 - Material Permanente..... 5.000,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE MODAGEM

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.10.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0-42 - Material Permanente..... 15.000,00

T O T A L..... 94.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às seguintes categorias econômicas os créditos adicionais abaixo discriminados:

0 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0-00 - Encargos Diversos.....500,00 500,00

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0-09 - Encargos Diversos..... 2.000,00
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros....16.000,00
3.1.4.0-02 - Encargos Diversos.....5.000,00 23.000,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0-83 - Transferencias de Assist. Prev. Social.. 4.000,00

6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-90 - Pessoal..... 3.000,00
3.1.1.0*91 - Pessoal..... 3.000,00
3.1.1.0-92 - Pessoal..... 3.000,00
3.1.1.0-94 - Pessoal..... 5.000,00
3.1.1.0-95 - Pessoal..... 500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0-93 - Obras Publicas..... 5.000,00
4.1.1.0-95 - Obras Publicas.....10.000,00 29.000,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE MODAGEM
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0-42 - Pessoal..... 11.226,45
3.1.3.0-42 - Serviços de Terceiros... 3.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0-42 - Equipamentos e Instalaç. 10.000,00 24.226,45

T O T A L..... 81.326,45

Art. 3º - Os recursos para a abertura de crédito adicional a que se refere esta lei, são os constantes da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realiz-

zar operações de crédito acessórias, até o limite autorizado, adicionando-se este valor a Receita Estimada para o exercício, classificando em Receita de Capital, pela rubrica 2.2.0.00 - operações de crédito, - do orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a - presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de agôsto de 1,71.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

- Secretário.

Prefeitura Municipal
ARCOS
Arcos, dia de 19